



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

O Vereador abaixo-assinado, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresenta a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Valber Vargas**, sugerindo que a Administração Pública Municipal, estude e adote as medidas necessárias para a concessão da revisão geral anual dos vencimentos e a implementação de aumento real de salário aos servidores públicos municipais.

A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos é um direito constitucional, previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a recomposição das perdas inflacionárias, visando preservar o poder de compra dos salários e garantir a dignidade do servidor público.

A ausência da revisão salarial ao longo do tempo provoca defasagem remuneratória, impactando diretamente a qualidade de vida dos servidores e de suas famílias, além de comprometer a motivação e o desempenho funcional. Ressalta-se que a revisão geral anual não se confunde com aumento real, tratando-se apenas de recomposição inflacionária.

Além da revisão anual, é necessário que o Município avalie a possibilidade de concessão de aumento real, como política de valorização do servidor público, reconhecendo o papel essencial que exerce no funcionamento da administração municipal. O servidor público é o principal agente executor das políticas públicas e o maior patrimônio humano do Município.

Do ponto de vista jurídico, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que a revisão geral anual é um dever do Poder Executivo, devendo ser analisada de forma periódica, respeitados os limites orçamentários e financeiros do ente público.

O STF reconhece que a omissão reiterada do Poder Executivo quanto à revisão pode caracterizar violação ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 10752/2026

Tipo: Pedido de Providência: 14/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 26/01/2026 11:10:38

Procedência: Humberto Antonio da Rocha

Assunto: Sugere o que a Administração Pública Municipal, estude e adote as medidas necessárias para a concessão da revisão geral anual dos vencimentos e a implementação de aumento real de salário aos servidores públicos municipais.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Importante destacar que a concessão da revisão salarial e eventual aumento real não implica, necessariamente, extrapolação dos limites da despesa com pessoal, desde que observados os parâmetros da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os artigos 19, 20 e 22, que permitem reajustes quando o ente público se encontra dentro dos limites legais.

Ademais, a valorização salarial dos servidores reflete diretamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, promovendo maior eficiência administrativa, redução da rotatividade e fortalecimento do compromisso institucional.

Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo Municipal analise com responsabilidade, sensibilidade social e respaldo jurídico a concessão da revisão geral anual e a possibilidade de aumento real aos servidores públicos municipais, como medida de justiça, valorização profissional e fortalecimento da administração pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 26 de janeiro de 2026.

HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA

Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

